

LEI Nº 1.229/2016

EMENTA: “Altera o inciso I, do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.218/2015, que fixa o Salário de Conselheiro Tutelar do Município de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, decretou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do Art. 12 da Lei nº 1.218 de 30 de setembro de 2015, sobre a Regulamentação da Função Pública de Conselheiro Tutelar no Município de Cachoeirinha, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12...”

/ – os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Cachoeirinha/PE, ficam fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)”.

Art. 2º. A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

- Prefeito Constitucional -